



Fundação Cultural de Criciúma

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 010/FCC/2019

OBJETIVO: O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA através da FUNDAÇÃO CULTURAL DE CRICIÚMA, torna público a convocação de interessados para o **CRENCIAMENTO** de pessoa(s) jurídica(s) para a comercialização de livros junto ao evento XIV Feira do Livro de Criciúma 2019, anexo a Praça Nereu Ramos, Centro, Criciúma – SC.

**SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO: Nº. 746
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 565826**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/FCC/2019

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA através da FUNDAÇÃO CULTURAL DE CRICIÚMA, torna público a convocação de interessados para o **CRENCIAMENTO** de pessoa(s) jurídica(s) para a comercialização de livros junto ao evento XIV Feira do Livro de Criciúma 2019, anexo a Praça Nereu Ramos, Centro, Criciúma – SC, disponibilizando(o credenciado) toda estrutura de atendimento, mão de obra, utensílios entre outros, segundo as condições estabelecidas neste edital e que está recebendo os documentos no setor de licitações do município de Criciúma/SC, localizada na rua Domenico Sonogo, nº 542, bairro Santa Bárbara, Paço Municipal “Marcos Rovaris” – Criciúma - SC, conforme especificado na Cláusula Primeira deste, atendendo a legislação específica que regula o sistema de acordo com as normas deste edital, Lei nº 8.666/93 e alterações.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente edital, credenciamento de pessoas jurídicas para comercialização de livros junto ao evento XIV Feira do Livro de Criciúma 2019, anexo a Praça Nereu Ramos, Centro, Criciúma – SC, do dia 02 a 11 de outubro, tudo conforme este edital e seus anexos.

1.1.1 - Ficam estabelecidos 10 (Dez) espaços com metragem de 6,00 x 5,00 MT (30 M2) de área restrita para cada credenciado, contendo nessa estrutura 6 (seis) pirâmides 10x10MT em ferro galvanizado com coberturas brancas antichamas, com área para circulação de público medindo 300M2. 1 (um) palco medindo 8,00x5,00mt com Carpet, com uma rampa de acessibilidade 1,20 x 6,00 MT e um Adendo de 10x5,00MT em Q30 (Modelo Meia Água) para cobertura de Palco com altura máxima de 4,00MT. 1 tenda 5,00 x 5,00MT (25M2) com coberturas brancas antichamas. Totalizando uma área de 625 M2, coberto em piso tipo Deck em madeira, com 8 (oito) rampas de acesso 1,00 x 0,12MT nas dependências externas da Praça Nereu Ramos, Centro, Criciúma – SC, para a comercialização de livros, junto ao evento “XIV Feira do Livro de Criciúma 2019”. Os espaços das respectivas áreas serão divididas entre os credenciados, conforme (ANEXO II) – Layout “XIV Feira do Livro de Criciúma 2019”. Os equipamentos para a montagem da estrutura, conforme (ANEXO III) Relação de Materiais e Serviços para a Realização da “XIV Feira do Livro de Criciúma 2019”, serão fornecidos pelos credenciados.

1.1.2 - Cada interessado poderá se credenciar para usufruir 01 (um) espaço.

1.1.2.1 - Os espaços são limitados com um número máximo de 10 (dez) Stands, conforme a descrição do objeto deste Termo, não podendo ultrapassar ao limite mencionado.

1.1.3 - As empresas que tiverem interesse em mais de um espaço (até no máximo mais dois que serão definidos lado a lado), deverão evidenciar na proposta o interesse, sendo que, caso restem desertos, os espaços serão sorteados, para uma maior igualdade de participação, entre os interessados.

1.1.4 - A definição dos pontos para uma maior igualdade de participação será por sorteio, com local, data e horário a serem definidos e o layout disponibilizado anexo deste edital (Anexo II – Layout Feira do Livro 2019) é meramente informativo, passível de alterações.

1.2 - As credenciadas não poderão sublocar, emprestar ou ceder, no todo ou em parte a terceiros, o objeto deste instrumento sendo vedada a comercialização de qualquer tipo de produto, material, gênero alimentício, bebida, brinquedos, artigos de 1,99, chaveiros, livros e revistas de conteúdo erótico ou outro item que não estiver de acordo com o objeto deste instrumento.

1.3 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Serão admitidos a participar deste credenciamento todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital e seus anexos.

2.3 - É vedada a participação de empresas em plano especial de recuperação judicial (artigo 71 da lei n.º 11.101/2005) ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

2.4 - Não poderão participar do presente credenciamento, os proponentes que se enquadrem em alguma das exclusões previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.5 - Não será admitida a participação de consórcios.

2.6 - A participação neste certame, através da apresentação da documentação solicitada, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INSCRIÇÕES PARA CRENCIAMENTO

3.1. As inscrições para o credenciamento se darão pela proponente interessada a partir da primeira data de publicação do aviso deste edital até as **17:00 do dia 25 de Setembro de 2019**, mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados, em original ou por qualquer dos processos de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), salvo as emitidas pela internet, via site oficial, **todos da sede (matriz) ou todos da filial da proponente** em uma única via, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:

3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com validade na data da realização da licitação;
Certidão conjunta negativa perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias, e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda onde está sediada a empresa proponente;

Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, onde esta sediada a empresa proponente;

Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma da alínea "a", artigo 27, da Lei Nº 8.036, de 11/05/90;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011.

3.1.3. Relativos à Qualificação Econômico Financeira:

Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

3.1.4. Das Declarações Obrigatórias:

Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante, onde ateste, conforme modelo constante do Anexo V deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital;
- f) Que cumpre os requisitos de habilitação.

3.1.5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos para credenciamento/habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, e protocolados na Diretoria de Logística da Prefeitura de Criciúma/SC, com a seguinte identificação externa:

FUNDAÇÃO DE CULTURAL DE CRICIÚMA

CRENCIAMENTO n.º 010/FCC/2019

Envelope - HABILITAÇÃO/CRENCIAMENTO

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

3.2. Disposições Gerais da Habilitação

- a) Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.
- b) A falta de quaisquer documentos é razão para o indeferimento da solicitação da proponente.
- c) Uma vez homologada a inscrição, a empresa selecionada será convocada para firmar o Termo de Credenciamento (Contrato).
- d) A negativa ou não comparecimento quanto ao item anterior, acarreta a anulação da inscrição.
- e) Todos os documentos solicitados na habilitação deverão ser apresentados preferencialmente conforme seqüência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original ou deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

4 - CLÁUSULA QUARTA – ABERTURA E JULGAMENTO

5.1 - A documentação exigida para credenciamento será analisada pela equipe técnica da Fundação Cultural de Criciúma, observando-se aos seguintes procedimentos:

5.1.1 - Os envelopes serão abertos pela equipe, sendo todas as folhas constantes do mesmo, rubricadas pelos membros.

5.1.2 - Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, a proponente será declarada pela equipe técnica da Fundação como habilitada para o objeto do credenciamento.

5.1.2.1 - Os proponentes inabilitados, serão notificados para que, querendo, no prazo de 03 (três) dias úteis, providenciem os documentos escoimados dos vícios que geraram sua inabilitação. Credenciamento n.º XX/2019 - A inobservância ao

prazo estabelecido no subitem anterior e/ou a ausência/inexatidão nos documentos novamente apresentados, acarretarão na inabilitação e exclusão do proponente do processo de credenciamento.

5.1.2.3 - Ocorrida a exclusão do proponente pela ausência de documentação mínima necessária ao credenciamento, o mesmo poderá, durante o período de vigência do edital, apresentar nova documentação para credenciamento, escoimada dos vícios que lhe culminaram na inabilitação.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Fundação Cultural de Criciúma reserva-se o direito de fiscalizar, a prestação dos serviços pelas credenciadas, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

5.2. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

5.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Jamile Souza representante da Fundação Cultural de Criciúma/SC.

6 - CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1. O local de entrega dos “Documentos de Habilitação” será na Prefeitura Municipal de Criciúma, localizada na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal “Marcos Rovaris” - Criciúma-SC -CEP: 88.804-050, no setor de logística do município de Criciúma/SC.

6.2. Ao apresentar “Documentos de Habilitação” o proponente se obriga nos termos do presente credenciamento.

6.3. Fica permitido o credenciamento, no período estabelecido neste edital, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições exigidas;

6.4. À medida em que a Prefeitura Municipal de Criciúma receber os documentos, estes serão encaminhados a Fundação Cultural de Criciúma que procederá à verificação se os mesmos atendem ao exigências constantes no edital.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A Proponente ao apresentar documentos de habilitação e estando com os mesmos dentro do exigido por este Edital, estará credenciada para prestação dos serviços objeto do credenciamento após a homologação das inscrições.

7.2. Em caso de Revogação ou Anulação deste credenciamento serão observadas as disposições da Lei 8.666/93 e alterações.

7.3. O prazo para assinatura do contrato de credenciamento será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da comunicação ao interessado, podendo ser prorrogado por igual período mediante formalização do pedido.

7.4. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Criciúma, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas.

7.5. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Layout - Feira do Livro 2019;

Anexo III – Relação de materiais e serviços;

Anexo IV - Minuta Contratual;

Anexo V – Modelo de requerimento para credenciamento

Anexo VI – Modelo de declaração obrigatória

7.6. Aplica-se ao presente credenciamento nas partes omissas, a legislação em vigor.

7.7. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal “Marcos Rovaris”, bairro Santa Bárbara – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08:00 as 17:00 horas ou pelos telefones: (0**48) 3431.0359 ou 3431.0356 ou 3431.0318.

CRICIÚMA/SC, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

JULIO CESAR LOPES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CRICIUMA

ANEXO I
AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 010/FMS/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

Tabela 1. Descrição do objeto

<i>Item</i>	<i>Qtd</i>	<i>Descrição</i>
01	10	10 ESPAÇOS DE 30M2 DE ÁREA RESTRITA PARA CADA CREDENCIADO MEDINDO 6,00X5,00MT, CONTENDO NESSA ESTRUTURA 6 PIRÂMIDES 10X10MT EM FERRO GALVANIZADO COM COBERTURAS BRANCAS ANTICHAMAS, COM ÁREA PARA CIRCULAÇÃO DE PÚBLICO MEDINDO 300M2. 1 PALCO MEDINDO 8,00X5,00MT COM UM ADENDO DE 10X5,00 MT EM Q30 MODELO MEIA ÁGUA, PARA COBERTURA COM ALTURA MÁXIMA DE 4,00MT. 1 TENDA 5X5 MT COM COBERTURAS ANTICHAMAS. TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 625M2 COBERTO EM PISO TIPO DECK DE MADEIRA, NAS DEPENDÊNCIAS EXTERNAS DA PRAÇA NEREU RAMOS, CENTRO, CRICIÚMA/SC, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS JUNTO AO EVENTO “XIV FEIRA DO LIVRO DE CRICIÚMA 2019” DISPONIBILIZANDO (O CREDENCIADO), TODA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO, MÃO DE OBRA, UTENSÍLIOS ENTRE OUTROS..
OBJETO/ APLICAÇÃO	<i>Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para a comercialização de livros junto ao evento XIV Feira do Livro de Criciúma 2019, anexo a Praça Nereu Ramos, Centro, Criciúma – SC, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, utensílios entre outros.</i>	
LOCAL	Praça Nereu Ramos.	
FISCAL DO CONTRATO	Jamile Souza, Mat. 65653.	

2. DOS ESPAÇOS:

Ficam estabelecidos 10 (Dez) espaços com metragem de 6,00 x 5,00 MT (30 M2) de área restrita para cada credenciado, contendo nessa estrutura 6 (seis) pirâmides 10x10MT em ferro galvanizado com coberturas brancas antichamas, com área para circulação de público medindo 300M2. 1 (um) palco medindo 8,00x5,00mt com Carpet, com uma rampa de acessibilidade 1,20 x 6,00 MT e um Adendo de 10x5,00MT em Q30 (Modelo Meia Água) para cobertura de Palco com altura máxima de 4,00MT. 1 tenda 5,00 x 5,00MT (25M2) com coberturas brancas antichamas. Totalizando uma área de 625 M2, coberto em piso tipo Deck em madeira, com 8 (oito) rampas de acesso 1,00 x 0,12MT nas dependências externas da Praça Nereu Ramos, Centro, Criciúma – SC, para a comercialização de livros, junto ao evento “XIV Feira do Livro de Criciúma 2019”. Os espaços das respectivas áreas serão divididas entre os credenciados, conforme (ANEXO II) – Layout “XIV Feira do Livro de Criciúma 2019”. Os equipamentos para a montagem da estrutura, conforme (ANEXO III) Relação de Materiais e Serviços para a Realização da “XIV Feira do Livro de Criciúma 2019”, serão fornecidos pelos credenciados.

3. DA SELEÇÃO:

Cada interessado poderá se credenciar para usufruir de 01 (um) espaço;

Os espaços são limitados com um número máximo de 10 (dez) Stands, conforme a descrição do objeto deste Termo, não podendo ultrapassar ao limite mencionado.

As empresas que tiverem interesse em mais de um espaço (até no máximo mais dois que serão definidos lado a lado), deverão evidenciar na proposta o interesse, sendo que, caso restem desertos, os espaços serão sorteados, para uma maior igualdade de participação, entre os interessados;

A definição dos pontos, para uma maior igualdade de participação será por sorteio, com local, data e horário a serem definidos e o layout disponibilizado anexo deste Termo (Anexo II – Layout Feira do Livro 2019) é meramente informativo, passível de alterações.

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Cada CREDENCIADO fica responsável pela contratação e pagamento da estrutura, “Evento XIV Feira Do Livro2019”. Conforme Layout em Anexo II

O credenciado ficará responsável pela contratação e pagamento dos equipamentos conforme Anexo III – Equipamentos, mão de obra, utensílios, segurança, limpeza, Apólice de seguros, projetos e liberações, ART, RRT, entre outros... Para a montagem de estrutura “Evento XIV Feira Do Livro2019”.

O prazo para o credenciamento se encerrará no dia 25/09/2019.

5. DAS DATAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA:

Dia 02/10 (quarta): Das 8 h às 20 h;
Dia 03/10 (quinta): Das 8 h às 20 h;
Dia 04/10 (sexta): Das 8 h às 20 h;
Dia 05/10 (sábado): Das 8 h às 17 h;
Dia 06/10 (domingo): Das 13 h às 18 h.
Dia 07/10 (segunda): Das 8 h às 20 h;
Dia 08/10 (terça): Das 8 h às 20 h;

Dia 09/10 (quarta): Das 8 h às 20 h;

Dia 10/10 (quinta): Das 8 h às 20 h;

Dia 11/10 (sexta): Das 8 h às 20 h;

DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 Fica a FUNDAÇÃO CULTURAL DE CRICIÚMA responsável:

* Em disponibilizar ao CREDENCIADO o bem objeto deste instrumento;

* Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem constante do objeto deste instrumento, o que não exime o CREDENCIADO, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade.

5.2 Fica cada CREDENCIADO responsável:

Em realizar a instalação de todo e qualquer material, equipamento e maquinário bem como disponibilizar toda a equipe, mão de obra, estrutura, matéria prima, complementos, assistência e suporte técnico que se fizer necessário ao correto fornecimento de seus produtos bem como para a execução do objeto e demais atribuições, arcando de forma única e exclusiva, com todos os custos, ônus e obrigações relacionados aos mesmos, sejam elas de que natureza forem;

Arcar única e exclusivamente com toda a alimentação, transporte e qualquer outro custo, seja relacionado aos membros de sua equipe ou de material, equipamento e maquinário;

Em cumprir os horários bem como prestar fielmente todos os serviços, atribuições e obrigações deste instrumento;

Única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus, obrigações e responsabilidades, sejam elas de que natureza forem, inclusive no que tange às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas advindas, decorrentes ou relacionadas a comercialização ou não dos seus alimentos, prestação dos serviços e das demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;

Por toda a manutenção, guarda, conservação, segurança e transporte de material, produto, equipamento e maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com quaisquer custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;

Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;

Em utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades/serviços deste instrumento, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar a FUNDAÇÃO CULTURAL DE CRICIÚMA ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;

Em facilitar que a FUNDAÇÃO CULTURAL DE CRICIÚMA acompanhe e fiscalize todas e quaisquer atividades, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;

Em comunicar previamente a FUNDAÇÃO CULTURAL DE CRICIÚMA, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução das atividades (por escrito);

Em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer material, equipamento ou maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com todos os custos e ônus para o mesmo;

Em atender a clientela com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços;

De forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a execução de suas atividades e para o cumprimento das demais atribuições e disposições.

6 . CONTRAPARTIDA CULTURAL E LITERÁRIA

Os credenciados ficarão responsáveis juntamente com a Fundação Cultural de Criciúma pela contratação de uma atração literária e cultural, regional ou nacional, conforme deliberação com o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Criciúma – COMCCRI.

7 . OBSERVAÇÕES GERAIS:

OS CREDENCIADOS não poderão sublocar, emprestar ou ceder, no todo ou em parte a terceiros, o objeto deste instrumento e fica desde já proibido de comercializar qualquer tipo de produto, material, gênero alimentício, bebida, brinquedos, artigos de 1,99, chaveiros, livros e revistas de conteúdo erótico ou outro item que não estiver de acordo com o objeto deste instrumento;

Todas as atividades pretendidas deverão ser autorizadas pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE CRICIÚMA, não podendo ser montado qualquer outro espaço ou realizada outra atividade sem o prévio conhecimento e autorização por escrito da mesma;

A divulgação dos produtos comercializados se dará apenas na parte interna da tenda cedida, não podendo ser fixados banners, cartazes, faixas e similares com cunho publicitário em outros locais;

O Fornecimento de energia elétrica ficará sob responsabilidade da Fundação Cultural de Criciúma.

A Liberação dos Espaços para a montagem das estruturas fica sob responsabilidade da Fundação Cultural de Criciúma, a partir do dia 27 de setembro de 2019.

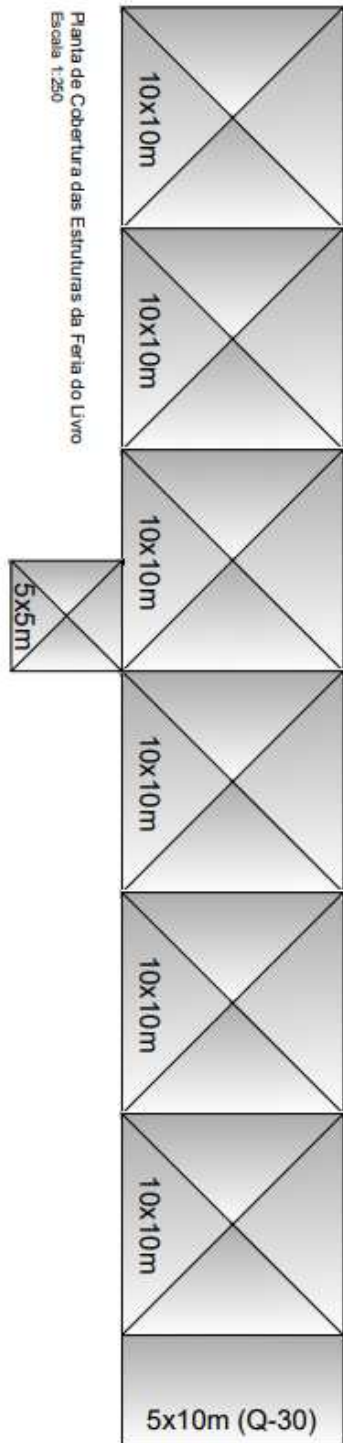
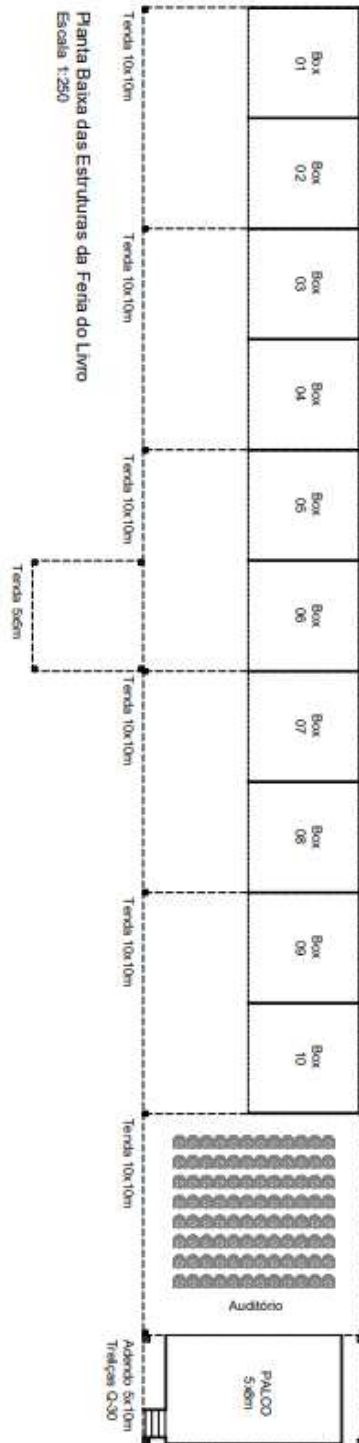
Desmontagem da estrutura dias 12 e 13 de outubro, ficará sob responsabilidade do CREDENCIADO.

A decoração e layout interno do espaço fica a critério do CREDENCIADO, sendo que deverão ser respeitados os limites das divisórias e corredores;

Será disponibilizado pelos CREDENCIADOS 03 três seguranças/vigia 24 h nos dias que compreendem a feira, cabendo a cada CREDENCIADO auxiliar no zelo do seu acervo nos horários de funcionamento da feira.

ANEXO II

Layout - Feira do Livro 2019



ANEXO III**RELAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA
“XIV FEIRA DO LIVRO DE CRICIÚMA 2019”.**

Descrição	Unidade
Pirâmides em ferro galvanizado a fogo, medindo 10X10= 100 m² área interna cada, com coberturas brancas antichamas, tratamento UV, tipo chapéu de bruxa, em ótimo estado de conservação.	06
Fechamentos brancos antichamas 10X3.00.	14
Fechamentos brancos antichamas 5X3.	04
Lâmpadas Bulbo LED 400w.	13
Tendas 5X5 com cobertura antichamas, tratamento UV, tipo chapéu de bruxa.	01
Piso tipo Dek de madeira em perfeito estado de conservação.	625 m²
Rampas de acesso 1.00X0.12.	08
Palco 8.00X5.00X0.80 com carpet. Cobertura Q30 10,00x5,00	01
Rampa de acessibilidade ao palco 1.20X6.00 com carpet.	01
Cerca guarda-corpo 1.20 de altura.	25 metros
Cadeiras plásticas.	100
Extintores de incêndio.	08
Blocos de iluminação de emergência.	07
Hastes de aterramento em cobre de 1.00.	10
Sinalizadores de saída de emergência pinos 220v por estande.	03
Estande tipo básico com divisórias, chapas TS 1.00x1.20, iluminação com lâmpadas em LED tubular, 01 tomada 3 pinos 220v por estande.	300 m²
Balcões 1.00X1.00X0.50 fechados com prateleira, montagem em TS acessórios em alumínio= 1,50x4,00	04
Box truss Q15 alumínio para montagem de 02 portais e um Backdrop fundo de palco.	62 metros
Lonas impressas de 1.95X4.95x60,00	02
Lona impressa 1.95X7.95x60,00	01
Sonorização de media potência, com operador, cabeamento e instalação no palco e na Feira do Livro.	01
Caixas de som.	06
Mesa de som 6 saídas	01
Suportes para caixas de som.	02
Microfones sem fio de mão.	04
Microfones auricular.	02
Fornecimento da ART ou RRT.	01
Pagamento das guias de vistoria do Corpo de Bombeiros.	01
Contração de seguro para eventos temporários com apólice de cobertura para montagem, período integral do evento, com abrangência para acidentes pessoais aos visitantes, e desmontagem das estruturas do evento.	01
Guardas período diurno	01
Guardas período noturno.	02
Auxiliares de serviços gerais diurno.	01

Fornecimento de energia elétrica sob responsabilidade da FCC.

Obs. Liberação do Espaço para montagem das estruturas sob responsabilidade da FCC a partir do dia 27 de setembro.

ANEXO IV MINUTA
CONTRATO



Fundação Cultural de Criciúma

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIUMA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CRICIÚMA

CONTRATO nº. _____/FCC/20XX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE CRICIÚMA E A EMPRESA
_____.

Preâmbulo

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CRICIÚMA**, estabelecida na Rua Cel. Pedro Benedit no Centro do Município de Criciúma-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 00.074.312/0001-40, neste ato representada pela Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX - Presidente, portador da cédula de identidade de nº XXXXXXXXXXXXX, e do CPF de nº XXXXXXXXXXXX, e a(s) empresa(s) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, CI xxxxxx, CPF xxxxxxxx, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Chamada Pública para Credenciamento nº ___XXX/FMS/20XX, e pelas cláusulas a seguir expresas, definidora dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo o credenciamento de empresas especializadas na comercialização de livros junto ao evento XIV Feira do Livro de Criciúma 2019, anexo a Praça Nereu Ramos, Centro, Criciúma – SC:

CLÁUSULA SEGUNDA: A CREDENCIADA deverá, durante toda a realização do evento, prezar, zelar e contribuir para a qualidade e segurança do evento. A CREDENCIADA deverá cumprir com todas as formas, observações, condições, requisitos e disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº ___/2019, anexos, presente instrumento e aquelas estabelecidas pela FUNDAÇÃO. A CREDENCIADA deverá executar todos os serviços/atos/procedimentos necessários ao pleno e total cumprimento do objeto e demais disposições deste instrumento, tudo nas formas e condições estabelecidas pela FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Município de Criciúma não terá qualquer custo relativo a esta contratação, competindo-lhe, apenas, a concessão do espaço. Em contrapartida, a empresa expositora fica responsável pela contratação e pagamento da estrutura do evento.

CLÁUSULA QUARTA: Este contrato terá vigência de 60 dias, improrrogáveis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: Não haverá despesas para o Município em decorrência desta contratação, motivo pelo qual se deixa de apresentar a dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA: Das Penalidades

6.1- Pelo inadimplemento das obrigações, os expositores, conforme a infração estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 1 ano;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado ou em desconformidade com o Regulamento da Feira, multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.
- g) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de

idoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja ressarcida a administração pelos prejuízos resultantes.

h) O participante selecionado que descumprir, sem justificativa plausível, suas obrigações, será impedido de inscrever-se nas feiras de livros do Município, pelo período mínimo de 1 (um) ano, que será notificado pela Comissão.

6.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.3- Da aplicação das penas definidas neste título caberá defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação. Serão observados os prazos e procedimentos previstos no artigo 109, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Este contrato terá sua execução fiscalizada, controle, atestação e avaliação através da Fundação Cultural de Criciúma, especialmente designada para este fim a servidora **JAMILE SOUZA DA SILVA**, FISCAL com as atribuições específicas determinadas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA: O Município poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos art. 77 e 78 e pelas formas do art. 79, da Lei Federal 8666/93, por interesse público, devidamente motivado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: As partes aqui contratadas elegem o foro da cidade de Criciúma/SC, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Criciúma/SC, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CRICIÚMA
JULIO CÉSAR LOPES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa Contratada
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:XXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:
Nº CPF.:

Nome:
Nº CPF.:

ANEXO V

Modelo de requerimento para Credenciamento

FUNDAÇÃO CULTURA DE CRICIÚMA/SC
CRENCIAMENTO Nº. XXX/FCC/2019.

NOME DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TELEFONE:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Qte	
XX	Espaços de 30m2 de área restrita para cada credenciado medindo 6,00x5,00mt, contendo nessa estrutura 6 pirâmides 10x10mt em ferro galvanizado com coberturas brancas antichamas, com área para circulação de público medindo 300m2. 1 palco medindo 8,00x5,00mt com um adendo de 10x5,00 mt em q30 modelo meia água, para cobertura com altura máxima de 4,00mt. 1 tenda 5x5 mt com coberturas antichamas. totalizando uma área de 625m2 coberto em piso tipo deck de madeira, nas dependências externas da praça nereu ramos, centro, criciúma/sc, para comercialização de livros junto ao evento "xiv feira do livro de criciúma 2019" disponibilizando (o credenciado), toda estrutura de atendimento, mão de obra, utensílios entre outros.

* Conforme subitem 2.2, havendo itens desertos, a interessada poderá demonstrar interesse em mais de um ponto, limitados a dois (três no total).

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir as condições estabelecidas, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

RG nº

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital.
- f) Declara que cumpre os requisitos de habilitação. _____

(local e data) _____
(nome e número do documento de Identidade do Declarante)